



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 1013236
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, e a empresa: FACE SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.755.988/0001-50, localizada na Avenida Osvaldo José de Souza, 61, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, 45.460-000, neste ato representado pelo Sr. Saymonn Rosas Santana, Cédula de Identidade nº 09.387.961-00 SSP/BA e CPF nº 039.603.965-03, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 conforme consta do Processo administrativo nº 135/2023, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos de jogos de futebol para atender a demanda do Município de Baianópolis-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **R\$ 64.450,00** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), e forma de pagamento de acordo com execução dos serviços prestados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	QTD	Vlr.Unit.	Vlr.Total
1	Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar em partidas de futebol society/Fut7 (masculino). Equipe completa de Arbitragem de acordo com as regras oficiais da modalidade (Confederação do Brasil de Futebol 7 Society) - Evento: 5º Campeonato do RV da Localidade de Cocal	Jogos	39	R\$ 300,00	R\$ 11.700,00
2	Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar em partidas de futebol society/Fut7 (masculino). Equipe completa de Arbitragem de acordo com as regras oficiais da modalidade (Confederação do Brasil de Futebol 7 Society) - Evento: 2º Campeonato de Bela Vista	Jogos	47	R\$ 300,00	R\$ 14.100,00
3	Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar em partidas de futebol society/Fut7 (femenino). Equipe completa de Arbitragem de acordo com as regras oficiais da modalidade (Confederação do Brasil de Futebol 7 Society) - Evento: 1º Campeonato da Localidade Várzeas	Jogos	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
4	Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar em partidas de futebol de campo amador masculino . Equipe completa de Arbitragem de acordo com as regras oficiais da modalidade – Evento Campeonato de Municipal de Baianópolis – Local: Sede do Município.	Jogos	32	R\$ 350,00	R\$ 11.200,00
5	Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar na copa Dubai de futebol de campo de base sub 11; 15 e 17 anos . Equipe completa de Arbitragem de acordo com as regras oficiais da modalidade.	Jogos	45	R\$ 350,00	R\$ 15.750,00
6	Serviço de arbitragem: Árbitros para atuar em partidas de futebol society/Fut7 (masculino ou femenino). Equipe completa de Arbitragem de acordo com as regras oficiais da modalidade (Confederação do Brasil de Futebol 7 Society) - Evento: Inauguração da Areninha Society do Bela Vista.	Jogos	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 64.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses** com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes, nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através do Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

- a) O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência que não coincida, que faz parte integrante deste instrumento são:

- a) Fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone para contato, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte e alimentação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados e/ou prepostos; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- e) Caberá à CONTRATADA toda providência e obrigação estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) A empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragem deverá cumprir o cronograma de execução/distribuições dos jogos estipulados pela Comissão Organizadora dos eventos, conforme as suas modalidades, locais e horários;
- h) Todos os materiais e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- i) Seus empregados deverão estar devidamente identificados e uniformizados;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, por meios próprios ou de terceiros,
- k) Substituir, uma vez comprovada a necessidade, de imediato, qualquer empregado da CONTRATADA, que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;
- l) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;
- m) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- o) Os equipamentos utilizados deverão ser testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para contratante.
- p) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de servidores nomeados para fiscalização do contrato e/ou por ela designados;
- b) Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;
- d) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;
- e) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE será exercida por servidores designados para tal fim, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;
- h) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE RECEGIMENTO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, o pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta.
- b) É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o município de Baianópolis/BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.
- c) Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da notafiscal;
- d) A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - a. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicíliosede da licitante vencedora;
 - b. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - c. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
 - d. Boletim de medição

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- b) A Contratada descumprir as condições do Contrato;
- c) Quando a contratada não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços deverão executados conforme calendário desportivo municipal, conforme Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
- b) Os locais de execução dos serviços serão determinados pela CONTRATANTE de acordo com as necessidades e/ou programação do evento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue:

Unidade: 02.06.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATIVIDADE: 13.392.007.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ATIVIDADE: 27.813.007.2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA ESPORTIVAS E RECREATIVAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 13.654.413/0001-31
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito

BAIANÓPOLIS (BA), 05 de Setembro de 2023.



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**SAYMON
ROSAS
SANTANA:
03960396503**

Assinado digitalmente por SAYMON ROSAS
SANTANA.03960396503
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=26182271000107,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=SAYMON ROSAS SANTANA.03960396503
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-09-05 13:24:16
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FACE SERVICE LTDA

CNPJ nº 04.755.988/0001-50

Sr. Saymonn Rosas Santana

CPF nº 039.603.965-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME: _____

CPF: _____

02) _____

NOME: _____

CPF: _____

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10. Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, de 01 de Setembro de 2023. Jandira Soares da Silva Xavier - Prefeita Municipal – BAIANÓPOLIS – BA.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
04 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 de 05/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos de jogos de futebol para atender a demanda do Município de Baianópolis, conforme especificações e quantitativos previstas neste termo de referência. Contratado: FACE SERVICE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.755.988/0001-50, localizada na Avenida Osvaldo José de Souza, 61, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, 45.460-000, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
05 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Empresa vencedora: AVTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.254.577/0001-70, localizada na Rua Antenor Leite, 271, Vila Guilhermina, Montes Claros – MG, declarada vencedora no LOTE 01 pelo Valor de R\$ 68.167,98 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) – Técio de Andrade Bezerra – Pregoeiro.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
12 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente pertinente a compras e contratos públicos, RATIFICA E HOMOLOGAM os atos praticados através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Julgamento do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO